



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 16.945.990/0001-70

LEI MUNICIPAL Nº 960, DE 27 DE JULHO DE 2022.

ESTABELECE O VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIA/MG, CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 05 DE MAIO DE 2022.

A Câmara Municipal de Frei Inocência – Estado de Minas Gerais, **APROVOU**, e EU, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:


Art. 1º Fica estabelecido que o vencimento dos Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde – ACS passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

Parágrafo único - Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício das funções relativas ao cargo, correspondente ao padrão fixado em lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotações orçamentárias do exercício corrente, fazendo parte integrante desta Lei, o impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2020.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos financeiros a 05 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 27 de julho de 2022.



JIMMY DUTRA GOULART
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 16.945.990/0001-70

Em 15 de agosto de 2022.

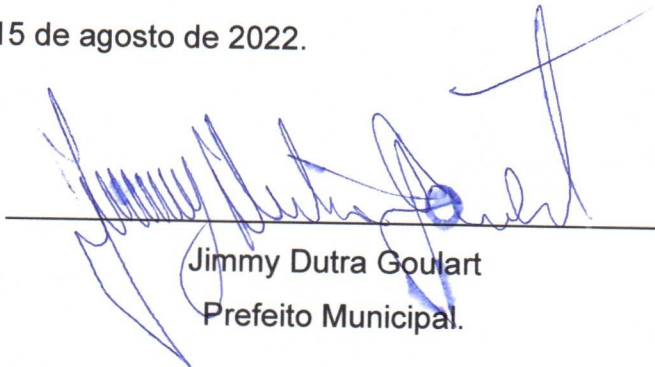
Ofício: EX/CM/98/2022.
Assunto: Lei nº 960. 07/2022.

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Segue a Lei sancionada pelo prefeito Jimmy Dutra;

Lei nº: 960/2022 – Estabelece o vencimento dos ACS e ACE do município de Frei Inocência – MG, conforme a emenda constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Frei Inocência, 15 de agosto de 2022.



Jimmy Dutra Goulart
Prefeito Municipal.

